



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL

CONTRATO Nº 002/2025

Fazem entre si, **AURÉLIA JACIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, solteira, portador do RG nº 4.652.572 - expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 763.164.084-04, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 01/A - Centro, Itaíba/PE, doravante denominado LOCADOR e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - IPREVI**, inscrito no CNPJ nº 07.177.308/0001-56, doravante denominado LOCATÁRIO, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação o imóvel de sua propriedade situado na Rua Águas Belas, nº 1/A - Centro - Itaíba/PE;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando no dia 02 de janeiro de 2025 e terminando no dia 31 de dezembro de 2025;

§ 1º. Terminado o prazo inicialmente convencionado e não havendo qualquer manifestação das partes a locação haverá o cancelamento do contrato, podendo ser denunciada por qualquer das duas partes a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias a serem utilizados para a desocupação do imóvel;

§ 2º. Caso o LOCATÁRIO não conceda o aviso prévio quando da desocupação do imóvel no caso acima especificado, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor de um mês de aluguel;

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 900,00** (novecentos reais) a serem pagos pelo LOCATÁRIO até o dia 10 do mês subsequente ao vencido a ser pago diretamente ao LOCADOR, mediante transferência na conta do LOCADOR do Banco do Brasil, Agência nº 1012-x e Conta Corrente nº 26.841-0, servindo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento do aluguel e encargos decorrentes da locação;

§ 1º Será de responsabilidade do LOCATÁRIO os pagamentos de conta de água, luz e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por lei;

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

custeados com recursos do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – IPREVI.

19000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

19001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

0912260012.114 – Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel locado destina-se, exclusivamente para fins comerciais, sendo-lhe vedada outra destinação, transferência ou sub locação, total ou parcial sem o consentimento expresso do LOCADOR; Caberá também ao LOCATÁRIO as penalidades decorrentes dos atrasos nos pagamentos da luz e água;

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão;

Parágrafo único: faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado;

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restituí-lo, finda a locação, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade recebidas, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos tendentes à conservação do imóvel, das suas dependências, instalações, inclusive os consertos e reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto;

§ 5º Quando da desocupação e entrega do imóvel, o LOCATÁRIO deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica e água;

CLÁUSULA OITAVA: Quaisquer obras ou benfeitorias dependem do consentimento expresso e escrito do LOCADOR e não darão direito a indenização ou retenção e, finda a locação, poderá o LOCADOR exigir-lhe retirada.

CLÁUSULA NONA: É permitido ao LOCATÁRIO a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, etc., nas paredes externas do imóvel locado;

Parágrafo único: embora autorizado, o LOCATÁRIO responde pelos danos que, nessa hipótese, foram causados ao imóvel;

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual conteúdo e teor para que surjam seus legais e jurídicos efeitos na presença de duas testemunhas, que igualmente assinam.



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

Itaíba, 02 de janeiro de 2025.

Márcio Ramos de Oliveira *Aurélia Jacirley de Oliveira Freitas*

Márcio Ramos de Oliveira

Aurélia Jacirley de Oliveira Freitas

Diretor Presidente - IPREVI

LOCADOR

LOCATÁRIO Márcio Ramos de Oliveira
Diretor Presidente do IPREVI
Port. 14/2025

Daniel Soares de Oliveira

Testemunha

CPF: 086.220.404-61

Antônio Valença de Freitas Neto

Testemunha

CPF: 088.999.184-03